

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 258/2006

DATA: 14 de fevereiro de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior, no valor de R\$ 165.460,33 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três), de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E
ESPORTES	
UNIDADE ORÇAMENT.	07-002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE	12.361.00232-020 – Manutenção Programa Transporte Escolar
ELEMENTO	3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	03.128 – MDE CONV PNATE ESTADUAL
VALOR	R\$ 905,80 (Novecentos e cinco reais e oitenta centavos)

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENT.	07-001 – FDO MUN SAÚDE – DPTO MUN DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.00432-036 – Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
ELEMENTO	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	03.318 – SAÚDE – ECD – FNS MIN SAÚDE
VALOR	R\$ 9.554,53 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE	
UNIDADE ORÇAMENT	10-002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE	18.541.01131-039 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
ELEMENTO	4590.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO	03.000 – RECURSOS LIVRES
VALOR	R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)

TOTAL.....R\$ 165.460,33

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239
Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os Recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Livres – R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R\$ 10.460,33 (Dez mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

TOTAL.....R\$ 165.460,33

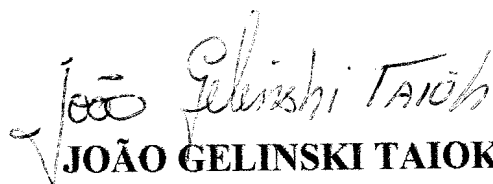
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2006.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário